



### Despacho de Encerramento

Encerre-se o presente processo, em cumprimento ao disposto no art. 34, *caput*, da Resolução-TCU 259/2014, combinado com as orientações do Memorando-Circular 24/2015 – Segecex.

Providencie-se a movimentação dos autos para o subgrupo “*Ag. retorno de CBEX*”, no sistema e-TCU, até que retornem à unidade técnica o(s) processo(s) de cobrança executiva a partir dele gerados, quando deverão ser providenciadas:

- a) no caso de condenação em **débito**, a expedição de comunicação ao órgão ou entidade a que se vincula originariamente o crédito, ou ao seu sucessor, para que inclua o nome do responsável no Cadin, observada a legislação vigente (art. 3º da Decisão Normativa - TCU 126/2013);
- b) o apensamento dos processos de Cbex, resultando no arquivamento em conjunto, em atendimento ao art. 6º da Resolução-TCU 178/2005.

SECEX-MS, 20 de junho de 2016.

*(Assinado Eletronicamente)*  
RENAN SALES DE OLIVEIRA  
Chefe de Serviço da Secex-MS